

**Tribunal de Falências dos Estados Unidos da América,
para o Distrito de Delaware**

Com relação a:

AN Global, LLC, *et al.*,¹

(os “devedores”)

Capítulo 11

Processo nº 23-11294 (JKS)

(Pedido de administração conjunta)

Re: Arquivos nºs 11 e 62

AVISO DE MEDIDA PROVISÓRIA QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO E APROVA RESTRIÇÕES A DETERMINADAS TRANSFERÊNCIAS DE INTERESSES NOS PATRIMÔNIOS DOS DEVEDORES

A TODAS AS PESSOAS OU ENTIDADES COM PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DOS DEVEDORES:²

Em 28 de agosto de 2023, os devedores e devedores em posse acima mencionados (coletivamente, os “Devedores”) deram início a processos de falência nos termos do capítulo 11 do Código de Falências (os “Casos do Capítulo 11”). Após o início de um processo do capítulo 11, a seção 362(a) do Código de Falências funciona como uma suspensão de qualquer ato para

1. Os devedores são, nos casos do *Capítulo 11*, juntamente com os últimos quatro dígitos de seu número de identificação fiscal federal ou número de registro de cada devedor na jurisdição aplicável: AN Global LLC (5504); AgileThought, Inc. (2509); 4th Source Holding Corp. (9629); 4th Source Mexico, LLC (7552); 4th Source, LLC (7626); AgileThought Brasil-Consultoria, Em Tecnologia LTDA (01-42); AgileThought Brasil Serviços de Consultoria Em Software (01-20); AgileThought Costa Rica S.A. (6822); AgileThought Digital Solutions, S.A.P.I. de C.V. (3KR0); AgileThought México S.A. de C.V. (7E46); AgileThought, LLC (7076); AgileThought Servicios Administrativos, S.A. de C.V. (4AG1); AgileThought Servicios México S.A. de C.V. (8MY5); AgileThought, S.A.P.I. de C.V. (No Tax ID); AGS Alpama Global Services USA, LLC (0487); AN Data Intelligence, S.A. de C.V. (8I73); AN Extend, S.A. de C.V. (1D80); AN Evolution, S. de R.L. de C.V. (7973); AN USA (5502); AN UX, S.A. de C.V. (7A42); Cuarto Origen, S. de R.L. de C.V. (0IQ9); Entrepids México, S.A. de C.V. (OCYA); Entrepids Technology Inc. (No Tax ID); Facultas Analytics, S.A.P.I. de C.V. (6G37); Faktos Inc., S.A.P.I. de C.V. (3LLA); IT Global Holding LLC (8776); and QMX Investment Holdings USA, Inc. (9707). . A sede dos Devedores está localizada em 222 W. Las Colinas Boulevard, Suite 1650E, Irving, Texas, 75039.
2. Os termos em maiúsculas usados, mas não definidos neste documento, terão os significados atribuídos a eles no Pedido



231129423091100000000001

obter a posse de propriedades dos patrimônios dos Devedores ou de propriedades dos patrimônios dos Devedores ou para exercer controle sobre as propriedades dos patrimônios dos Devedores.

Em 30 de agosto de 2023, o Tribunal de Falências dos Estados Unidos para o Distrito de Delaware (o “Tribunal de Falências”), com jurisdição sobre esses Casos do Capítulo 11, mediante moção dos Devedores (a “Moção”), emitiu uma ordem (com todos os anexos, a “Ordem”) (i) constatando que as perdas operacionais líquidas dos Devedores e alguns outros atributos fiscais (os “Atributos Fiscais”) são de propriedade dos patrimônios dos Devedores e estão protegidos pela seção 362(a) do Código de Falências (que funciona como uma suspensão de qualquer ato para obter a posse de propriedade dos patrimônios dos Devedores ou de propriedade dos patrimônios dos Devedores ou para exercer controle sobre a propriedade dos patrimônios dos Devedores); (ii) constatação de que a negociação irrestrita das ações ordinárias da AgileThought, Inc. ou de qualquer interesse benéfico nelas (as “Ações”) poderia limitar severamente a capacidade dos Devedores de usar os Atributos Fiscais para fins do Código da Receita Federal de 1986, conforme alterado (o “Código Tributário”), e (iii) aprovação dos procedimentos contidos neste documento (estes “Procedimentos”) para preservar os Atributos Fiscais de acordo com as seções 362(a) e 105(a) do Código de Falências.

Qualquer venda ou outra transferência em violação dos Procedimentos estabelecidos abaixo será nula ab *initio* [a princípio] como um ato em violação da suspensão automática nos termos das seções 105(a) e 362 do Código de *Falências*.

Note-se que o Tribunal aprovou os seguintes procedimentos e restrições:

1. Notificação de status de acionista substancial. Qualquer Pessoa que seja ou se torne um Proprietário Tributário de pelo menos 2.357.366 ações, que representem aproximadamente 4,5% das Ações na Data da Petição (um “Acionista Substancial”), deverá, em ou antes do que

ocorrer por último: (a) 15 (quinze) dias após a entrada da Ordem do Tribunal aprovando estes Procedimentos ou (b) 10 (dez) dias após essa Pessoa se tornar um Acionista Substancial, notificar: (i) os Devedores, (ii) Hughes Hubbard & Reed LLP, One Battery Park Plaza, Nova York, Nova York 10004 (atenciosamente: Kathryn A. Coleman, Advogada (katie.coleman@hugheshubbard.com) & Christopher Gartman, Advogado. (chris.gartman@hugheshubbard.com)); (iii) Potter Anderson & Corroon LLP, 1313 North Market Street, 6º Andar, Caixa Postal, 951, Wilmington, Delaware 19801 (jryan@potteranderson.com) & Gregory J. Flasser, Advogado. (gflasser@potteranderson.com)); (iv) advogado da Blue Torch Finance LLC, como agente administrativo e agente de garantia para credores de primeira penhora pré-petição e credores pós-petição (o “Agente Administrativo”), Ropes & Gray LLP, 1211 Avenue of the Americas, Nova York, NY 10036-8704. Atenciosamente Gregg Galardi, Advogado. (gregg.galardi@ropesgray.com), e Leonard Klingbaum, Advogado. (Leonard.Klingbaum@ropesgray.com) e Lindsay Barca, Advogado. (lindsay.barca@ropesgray.com) e Chipman Brown Cicero & Cole, LLP, 1313 N. Market Street Suite 5400, 35, Wilmington, Delaware 19801 (Atenciosamente: Benjamin Hackman, Advogado. (benjamin.a.hackman@usdoj.gov)); e (vi) advogados de qualquer comitê oficial (se nomeado), um aviso (o “Aviso Substancial aos Acionistas”) contendo as informações sobre a propriedade fiscal substancialmente no formulário anexado como **Anexo A-1** à Moção.

2. Restrições e procedimentos para negociação de ações. Qualquer Pessoa que, após a Data da Petição,

- (i) não for um Acionista Substancial e desejar comprar ou de outra forma adquirir a Propriedade Tributária de uma quantidade de Ações que faria com que a Pessoa se tornasse um Acionista Substancial;
- (ii) for um Acionista Substancial e desejar comprar ou de outra forma adquirir a Propriedade Tributária de quaisquer Ações adicionais; ou

- (iii) for um Acionista Substancial e desejar vender ou de outra forma alienar a Propriedade Tributária de quaisquer Ações,

deverá, pelo menos 20 (vinte) dias antes da consumação de tal operação, apresentar ante o Tribunal, (por opção do titular), formulário escrito, não constando o número de identificação fiscal do contribuinte e o número total de Ações que o contribuinte possua, e notificar (i) os Devedores, (ii) os advogados propostos para os Devedores, (iii) advogado do Agente Administrativo, (iv) advogados de qualquer comitê oficial (se nomeado), e (v) o administrador dos Estados Unidos uma notificação não redigida no formulário anexado como **Anexo A-2** à Moção; no caso de uma proposta de aquisição de Ações, ou anexado como **Anexo A-3** à Ação, e no caso de uma proposta de alienação de Ações, incluindo o caso de um acionista de 50% que pretenda reivindicar uma retenção inútil em relação a tais Ações (se tal aviso for uma “ Notificação de Transação de Ações Proposta “). Os devedores consultarão o advogado do agente administrativo e o advogado de qualquer comitê oficial (se nomeado) antes de responder a qualquer notificação de uma Proposta de Transação de Ações. Se os Devedores apresentarem aprovação por escrito da Transação Proposta ao Tribunal dentro de vinte (20) dias corridos após o recebimento de uma notificação de transação de Ações proposta, a transação poderá prosseguir. Se os Devedores não apresentarem aprovação por escrito da Proposta de Acordo ao Tribunal dentro desse prazo, a transação não poderá ser consumada a menos que seja aprovada por uma ordem final e irrecorrível do Tribunal. Outras transações dentro do escopo desta Seção 2 devem estar sujeitas a avisos adicionais, conforme estabelecido neste documento, com períodos de espera adicionais.

3. Confidencialidade. Os Devedores, seu advogado proposto, o advogado do Agente Administrativo, o advogado do administrador dos Estados Unidos e o advogado de qualquer comitê oficial (se nomeados) manterão todas as informações fornecidas em todas as notificações entregues de acordo com o *Medida Provisória* estritamente confidencial e não divulgarão o

conteúdo do mesmo a qualquer pessoa (incluindo qualquer membro de qualquer comitê oficial (se nomeado)), exceto (i) na medida necessária para responder a uma petição ou objeção apresentada ao Tribunal, (ii) na medida exigida pela lei aplicável, ou (iii) na medida em que as informações nele contidas já sejam públicas; desde que, no entanto, os Devedores, o Agente Administrativo e qualquer comissão oficial (se nomeada) possam divulgar o conteúdo dos mesmos avisos aos seus consultores fiscais e financeiros profissionais, que manterão todos esses avisos estritamente confidenciais e não divulgarão o conteúdo dos mesmos a qualquer outra pessoa sujeita a uma Ordem Judicial Adicional. Na medida em que informações confidenciais sejam necessárias para responder a uma moção ou objeção apresentada ao Tribunal, essas informações confidenciais serão arquivadas em forma lacrada ou redigida, sem prejuízo dos direitos de qualquer parte interessada de tornar pública qualquer parte das alegações ou documentos apresentados sob sigilo de acordo com a Ordem.

4. Penalidades por descumprimento. As aquisições e a propriedade fiscal de ações em violação das restrições e procedimentos estabelecidos na seção 2 serão nulas *ab initio [a princípio]* como um ato em violação da suspensão automática, de acordo com a seção 362 do Código de Falências e os poderes equitativos do Tribunal de Falências de acordo com a seção 105(a) do Código de Falências.; e a penalidade para a violação da seção 2 será a revogação da transação não conforme ou outra ação (ou adicional) que o Tribunal julgar apropriada.

5. Renúncia discreta por parte dos Devedores. Os devedores, com o consentimento do Agente Administrativo e de qualquer comissão oficial (se nomeada), ou por força de uma Ordem do Tribunal, podem renunciar a qualquer sanção, suspensão, recurso ou procedimento de notificação imposto pela Ordem. No entanto, essa renúncia será submetida ao Tribunal.

6. Conformidade contínua com outras leis e regras aplicáveis. As exigências estabelecidas na Ordem são adicionais às exigências da Regra de Falência 3001(e) e das leis aplicáveis de valores mobiliários, societárias e outras, e não dispensam o cumprimento das mesmas.

7. Definições.

Para efeitos do presente aviso e da Moção:

“**Acionista de 50%**” significa qualquer Pessoa que, a qualquer momento, durante o período de três anos que termina na data da petição, detinha a Propriedade Fiscal de 50% ou mais das Ações (determinada de acordo com a seção 382(g)(4)(D) do *Código Tributário* e regulamentos aplicáveis nos termos do mesmo).

“**Agente**” significa um corretor, gerente de conta, agente, custodiante, indicado, corretor principal, câmara de compensação ou fiduciário (incluindo um administrador fiduciário, mas não incluindo um administrador qualificado de acordo com a seção 401(a) do *Código Tributário*).

“**Pessoa**” significa uma pessoa física ou jurídica (como tal termo é definido na seção 1.382-3(a) dos Regulamentos do Tesouro).

“**Propriedade Fiscal**” significa a propriedade benéfica de Ações, conforme determinado de acordo com as regras aplicáveis de acordo com a seção 382 e, na medida prevista nessas regras, incluirá, mas não se limitará a, propriedade direta, indireta e construtiva (por exemplo, uma holding seria considerada detentora da propriedade fiscal de todas as ações detidas ou adquiridas por suas subsidiárias 100% detidas e um sócio de uma sociedade seria considerado detentor beneficiário de sua parte proporcional de quaisquer títulos patrimoniais detidos por essa sociedade), propriedade por membros da família de uma pessoa e pessoas agindo em conjunto e, em determinados casos, a criação ou emissão de uma opção (em qualquer forma). Qualquer variação do termo Propriedade Fiscal deverá ter o mesmo significado e uma “opção” para adquirir ações deverá incluir qualquer compra contingente, garantia, dívida conversível, venda, ação sujeita a risco de perda, contrato para adquirir ações ou interesse semelhante, independentemente de ser contingente ou não ser atualmente exercível. participação similar, independentemente de ser contingente ou não atualmente exequível.

O DESCUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL CONSTITUIRÁ VIOLAÇÃO À SUSPENSÃO AUTOMÁTICA PREVISTA NO ARTIGO 362 DO CÓDIGO DE *FALÊNCIAS*.

QUALQUER VENDA, COMÉRCIO OU OUTRA TRANSFERÊNCIA PROIBIDA DAS AÇÕES OU REIVINDICAÇÕES COBERTAS EM VIOLAÇÃO DA *ORDEM* SERÁ

NULA AB INITIO [A PRINCÍPIO] E PODE RESULTAR EM DESACATO, DANOS COMPENSATÓRIOS, DANOS PUNITIVOS OU PENALIDADES IMPOSTAS PELO TRIBUNAL.

POR FAVOR, TOME NOTA AINDA que que o prazo para apresentar uma objeção (“Objecção”) à reparação solicitada na Moção de Formulário Final será às 16:00 horas (Horário do Leste) na data estabelecida no Pedido (o “Prazo de Objeção”). Uma objeção será considerada oportuna se (a) for apresentada ao Tribunal, 824 Market Street North, 3º andar, Wilmington, DE 19801 e (b) for realmente recebida no prazo de objeção ou antes por: (i) o administrador dos Estados Unidos; (ii) proposta de assessoria aos Devedores; (iii) aconselhamento do Agente Administrativo e (iv) aconselhamento de qualquer comissão oficial designada naquele momento nesses casos.

POR FAVOR, TOME NOTA AINDA que se objeções oportunas também forem recebidas, uma audiência será realizada para considerar objeções oportunas à moção.

POR FAVOR, TOME NOTA AINDA que, se, além disso, as Objeções não forem apresentadas e notificadas em tempo hábil, conforme previsto neste documento, os Devedores deverão, na data ou após o Prazo para Apresentação de Objeções, apresentar ao Tribunal uma Ordem final concedendo a medida solicitada na Moção, a qual deverá ser emitida e poderá ser emitida sem notificação ou oportunidade de ser ouvida por qualquer uma das partes. A Moção será concedida a partir da Data da Moção.

[Veja abaixo a página de assinaturas]

11 de setembro de 2023
Wilmington, Delaware.

Respeitosamente apresentado,

/s/ Gregory J. Flasser

Jeremy W. Ryan (nº 4057)
Gregório J. Flasser (nº 6154)
Sameen Rizvi (Nº 6902)
Potter Anderson & Corroon LLP
1313 North Market Street, 6to piso
Wilmington, Delaware 19801
Telefone: (302) 984-6000
Telefax: (302) 658-1192
E-mail: jryan@potteranderson.com
gflasser@potteranderson.com
srizvi@potteranderson.com

e

Kathryn A. Coleman
Cristóvão Gartman
Jeffrey S. Margolin
Elizabeth A. Beitler
Hughes Hubbard & Reed LLP
Uma bateria Park Plaza
Nova Iorque, NY 10004-1482
Tel.: (212) 837-6000
Telefax: (212) 422-4726
E-mail: katie.coleman@hugheshubbard.com
chris.gartman@hugheshubbard.com
jeff.margolin@hugheshubbard.com
elizabeth.beitler@hugheshubbard.com

Conselho proposto para os devedores e devedores em posse